



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00988- 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2059/2017.

O Projeto de Lei altera a redação do artigo 6º, inciso, I e III e art. 7º da Lei Municipal nº 1.054/2015, que aprovou o Plano Municipal da Educação do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica alterada a redação do artigo 6º, inciso I e III da Lei Municipal nº 1.054/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 6º - Compete a Rede Municipal de Ensino de Santa Tereza do Oeste na vigência do PME:

I – Monitorar anualmente e avaliar periodicamente os resultados da educação no município;

III – Promover a realização de Conferências Municipais de Educação a serem realizadas a cada 02 (dois) anos, com o objetivo de avaliar, executar e subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações”.

(Redação dada e incluída pela Nota Técnica nº 001/2017)

ART. 2º- Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.054/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 7º - Ao Fórum Municipal de Educação (FME) e ao Conselho Municipal de Educação (CME) compete acompanhar o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação no cumprimento das metas e as incumbências de colaboração na organização das Conferências Municipais de Educação”.

(Redação dada e incluída pela Nota Técnica nº 001/2017)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00988- 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 3º - Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.054/2015, permanecem inalterados.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 20 de novembro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)